



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021

MODALIDADE: PREGÃO Nº: 001/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2022.*

Transparência e Legalidade!

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


INÊZ APARECIDA LEITE
Pregoeira

1



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo




www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 008/2021

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 29/11/2021


Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeira: Inês Aparecida Leite;
Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira.

Art. 2º Fica designado como suplente da Pregoeira ou de qualquer um dos membros da equipe de apoio, o servidor Frederico Augusto de Melo Camilo.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Rio Piracicaba, 12 de janeiro de 2021.


REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO
Presidente da Câmara






AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, do tipo Pregão Presencial para: **Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2022**, e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba, 29 de novembro de 2021.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO
Presidente da Câmara

Transparência e Legalidade!

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 14:10
Para: 'posto.lulu@yahoo.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Combustível

Prezados senhores, boa tarde!

Venho solicitar orçamento (valo por litro e a prazo) de combustível (gasolina comum) para abastecimento do o veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022.

Cordialmente,

Inez Leite

De: Posto Lulu [posto.lulu@yahoo.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 14:52
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Combustível

Boa tarde, Inez!

O preço da gasolina comum em 19/11/2021 é R\$7,59 o litro.

Att,

Tatiana Jaques

POSTO LULU LTDA
SEU PONTO DE APOIO NA 262/381.
BR 262, KM 108, S/Nº, B. TERESÓPOLIS.
JOÃO MONLEVADE/MG. CEP: 35931-158.
CNPJ: 20.820.890/0001-95. IE: 362.459.260-0089.
(31) 3852-5110/3852-4943/98413-2787.

Em sexta-feira, 19 de novembro de 2021 14:46:00 BRT, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados senhores, boa tarde!

Venho solicitar orçamento (valo por litro e a prazo) de combustível (gasolina comum) para abastecimento do o veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022.

Cordialmente,

Inez Leite

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 14:17
Para: 'postostaefigenia@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Combustível

Prezados senhores, boa tarde!

Venho solicitar orçamento (valo por litro e a prazo) de combustível (gasolina comum) para abastecimento do o veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022.

Cordialmente,

Inez Leite

camararp@camararp.mg.gov.br

De: Posto Santa Efigênia [postostaefigenia@gmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 16:02
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Combustível

Oi, boa tarde Inês

E=5,930R\$
D=5,730R\$
G=7,492R\$

Att,
Samuel.

Enviado do [Email](#) para Windows

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 14:17
Para: postostaefigenia@gmail.com
Assunto: Solicitação de Orçamento - Combustível

Prezados senhores, boa tarde!

Venho solicitar orçamento (valo por litro e a prazo) de combustível (gasolina comum) para abastecimento do o veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022.

Cordialmente,

Inez Leite

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 14:09
Para: 'Posto Piracicabense'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Combustível

Prezados senhores, boa tarde!

Venho solicitar orçamento (valo por litro e a prazo) de combustível (gasolina comum) para abastecimento do o veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022.

Cordialmente,

Arnez Leite

Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Arnez Leite'.

camararp@camararp.mg.gov.br



De: Posto Piracicabense [postualerp@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 13:21
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Combustível
Anexos: Orçamento Câmara.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo

Em sex., 19 de nov. de 2021 às 14:09, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados senhores, boa tarde!

Venho solicitar orçamento (valo por litro e a prazo) de combustível (gasolina comum) para abastecimento do o veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022.

Cordialmente,

Inez Leite

--
Carine Cristina
Posto Piracicabense Ltda



POSTO PIRACICABENSE LTDA
RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215
CENTRO RIO PIRACICABA - MG
TEL.3854-1446

ORÇAMENTO


À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Venho através desta informar-lhes preço da Gasolina comum .

Gasolina Comum R\$ 7,599

Sem mais para o momento agradeço e coloco-me à disposição.

Rio Piracicaba, 24 de Novembro de 2021.



Posto Piracicabense Ltda.

02 767 530 / 0001 - 95

POSTO PIRACICABENSE LTDA.

RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215

CENTRO - CEP 35040-000

RIO PIRACICABA - MG





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

REQUISIÇÃO: Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

Setor Requisitante: Secretaria
Aplicação/Justificativa: Abastecimento de combustível para o veículo oficial da Câmara

ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA ATÉ 31/12/2022	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR/LITRO	VALOR TOTAL ESTIMADO ATÉ 31/12/2022
01	Litro	4.800 L	Gasolina comum	R\$7,56	R\$ 36.288,00

Data: 29/11/2021


REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO
Presidente da Câmara

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante anual de **R\$ 36.288,00 (Trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais)**.


Data: 29/11/2021


INÊZ APARECIDA LEITE
Diretora Geral

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº **01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007**

Data: 29/11/2021


LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 008, de 12 de janeiro de 2021, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Pregão, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Preço Global", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

1- DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento para este Pregão Presencial poderá ser realizado nos dias de expediente da Câmara Municipal que antecedem a licitação no horário de 8h às 12 horas e de 13h às 16 horas, e no dia 10/12/2021 de 08 horas até às 08h30min, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro – Rio Piracicaba/MG).

Observação: No dia da abertura deste Pregão, o horário máximo de chegada dos representantes das licitantes para credenciamento é até 08h30min. Representantes que chegarem após este horário não serão credenciados.

1.1 - DA ABERTURA

1.1.1 A Pregoeira e equipe de apoio realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 10/12/2021

HORÁRIO: às 09 horas



1.1.2- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O Edital deste Pregão Presencial será publicado na íntegra no site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004. O extrato do Edital será publicado no quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara Municipal e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 - DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2022.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame licitantes que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e seus anexos.

5.1.2 Que tenha condições de abastecer o veículo na sede do Município de Rio Piracicaba, através de equipamento de abastecimento aprovado pela ANP.

5.2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.2.1- Empresa com objeto social incompatível com o apresentado no Contrato Social da licitante proponente;

5.2.2- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

5.2.3- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.4- Estrangeiras que não funcionem no país;



5.2.5- Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja, na data do ato convocatório, servidor da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG;

5.2.6- Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato da Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto;

b) Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002, (conforme anexo IV);

c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 6.7;

e) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I- registro comercial, no caso de empresa individual;

II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial.

g) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.3- A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2, alínea “b” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.4 - A apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea “f e g” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.5- Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6– Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.7 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente.

6.8 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos no item 6.2, exceto as alíneas “a” e “d”, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.



6.9 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.10 – Após o término da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

7 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

7.1- Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME COMPLETO DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

7.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

(a) Pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.3- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

7.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5- A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, deverá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, situada na Avenida Dom Joaquim Silvério, Praia, nº 174 – Rio Piracicaba/MG, no horário das 08 às 12 horas e 13 às 16 horas (horário local).

7.6- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.8- Na ocasião da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, a Pregoeira e equipe de apoio deverá conferir e rubricar todas as suas folhas.

7.9- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



I – Ser apresentada conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido anexo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item licitado, expresso em reais (R\$), com 03 (três) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

II – Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação.

8.2- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7- A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br



8.8- A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

8.9- O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.11- A licitante deverá encaminhar junto à proposta de preço cópia da nota fiscal emitida pela refinaria/usina produtora e/ou distribuidora a favor do contratado, contendo o preço unitário de compra do produto, a qual deve estar compreendida num período de até 20 dias antes da data da proposta.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conterá, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

- 9.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 9.1.5- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 9.1.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.1.7- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
- 9.1.8- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 9.1.9- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.
- 9.1.10 - Declaração de Idoneidade (ANEXO VI).
- 9.1.11 - Prova de registro ou inscrição na ANP, no caso de empresa fornecedora de combustíveis.
- 9.1.12- Alvará de Licença para Funcionamento emitido pela Administração Pública Municipal de Rio Piracicaba, demonstrando atividade compatível com o objeto especificado no presente edital (no caso de licitante sediada no município de Rio Piracicaba).
- 9.1.13 - Cópia do CPF e RG ou CNH do sócio administrador ou do responsável pela assinatura do futuro contrato.



9.2 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3 – Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto CNPJ e Atestado de capacidade técnica, quando for o caso.

9.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Cartório ou publicação na imprensa oficial para conferência pelo Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio. As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio preferencialmente até 00:30min (trinta minutos) antes da abertura dos envelopes.

9.8 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto a classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.



10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances poderá ser permitido pela Pregoeira o uso de celulares para a consulta de preços, de forma breve.

10.1.3– Serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.4- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.



10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS MICROEMPREENDEDORES, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e



empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) própria Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de



existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.7- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja realizada a homologação do certame e firmado o contrato. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a). A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a



apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeira adjudicar o objeto à(s) vencedora(s).

11.3 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08 h às 12 horas e de 13 h às 16 horas.

11.4 - Os recursos e contrarrazões deverão dar entrada para Protocolo na sede da Câmara e observarão:

- a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) A legitimidade e o interesse recursais;
- d) A fundamentação.

11.5 – Os recursos, quando for o caso, deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 – O resultado do recurso, quando for o caso, será publicado no Quadro de Avisos localizado na sede da Câmara Municipal, para ciência das partes, e comunicados aos interessados através de e-mail.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇO:

12.1. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

Edna



12.3. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.4 - O pagamento das faturas acumuladas até o dia 30 de cada mês será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante cópia da ordem de fornecimento, apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e comprovante de estar em dia com as obrigações previdenciárias.

12.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

12.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.8.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.9. Fica assegurado, durante toda a vigência do contrato a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, conforme trata o art. 65, inciso II, alínea "d" e §5º da Lei 8.666/93.

12.10. No caso de revisão do preço com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 no curso do contrato, a mesma poderá ocorrer de acordo com o preço do litro da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora, devendo a contratada requerer e assinar o termo garantidor do reequilíbrio econômico-financeiro antes de qualquer abastecimento com novo preço.



12.11. O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através de apresentação de nota fiscal emitida em favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão.

12.12. A contratada deverá encaminhar à Câmara cópia do dispositivo legal que autorizou/comprove a alteração do preço, bem como a nova composição/ estrutura do mesmo.

12.13. Ocorrendo redução do preço, a contratada deverá informar a Câmara Municipal a ocorrência a fim de que o contrato seja aditado para readequação do valor.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos (até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), na sede da Câmara Municipal, no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro – Rio Piracicaba/MG, de 08 h às 12 horas e de 13 h às 16 horas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (31) 3854 –1353.

13.2- Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

13.3 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

13.4- Acolhida a petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, conforme segue:

15.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Contratante;

15.1.2 - Multa, prevista na forma do item 15.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

15.1.3 - Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Câmara Municipal.

15.2 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, será aplicada - lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

15.3 - Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso.



15.4 - A multa prevista no item 15.3 será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1.

15.5 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.3- É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.6- O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

16.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

16.8- A empresa contratada deverá disponibilizar ponto de abastecimento no território do Município de Rio Piracicaba.

16.9- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16.10- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

16.12 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis qualquer interessado no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro, Rio Piracicaba/MG, nos horários de 8h às 12 horas e das 13h às 16 horas de segunda a sexta-feira e no site: www.camararp.mg.gov.br.

17.0 FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – Detalhamento do Objeto;

Anexo II – Proposta de Preços;


Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002;

Anexo V - Declaração de não Emprego Menor;

Anexo VI– Declaração de Idoneidade.

Rio Piracicaba, 29 de novembro de 2021.


INÊZ APARECIDA LEITE
Pregoeira Oficial

24



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO Nº 001/2021.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Unid	Quant. Mensal Estimada	Quant. Total Estimada de 03/01/2022 a 31/12/2022	Descrição Do Produto
01	LT	400L	4.800 L	Gasolina comum

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO Nº 001/2021

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Item	Unid	Quant. Mensal Estimada	Quant. Total Estimada	Descrição do Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Estimado de 03/01/2022 até 31/12/2022
01	LT	400L	4.800 L	Gasolina comum			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....

26



FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CNPF

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO Nº 001/2021.

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____ (qualificar), de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ inscrito no CPNJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____ - Bairro _____, _____ / _____, neste ato representado por _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Processo Licitatório nº 003/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará ao contratado, o valor de R\$ _____ (_____) pelo litro da gasolina comum, totalizando a importância mensal estimada de R\$ _____, (_____), e o valor total anual estimado de R\$ _____ (_____).

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.



2.3 - O pagamento das faturas acumuladas até o dia 30 de cada mês será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante cópia da ordem de fornecimento, apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e comprovante de estar em dia com as obrigações previdenciárias.

2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2022.



4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª – DO REAJUSTAMENTO

5.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. No caso de revisão do preço com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 no curso do contrato, a mesma poderá ocorrer de acordo com o preço do litro da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora, devendo a contratada requerer o reequilíbrio econômico-financeiro antes de qualquer abastecimento com novo preço.

5.3. O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através de apresentação de nota fiscal emitida em favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão.

5.4. A contratada deverá encaminhar à Câmara cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/ estrutura do mesmo. Ocorrendo redução do preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo gestor do ajuste.

5.5. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 5.2., reserva-se a Câmara Municipal ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

5.6. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



6.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

7.1- Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

8.5. Notificar a CONTRATADA através da Secretaria do Legislativo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



- 9.2. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- 9.3. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 9.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 9.7. Disponibilizar ponto de abastecimento no território do Município de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

- 10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 11 – DO FORCIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. – O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

11.2- Por motivo de força maior, devidamente apresentado à Câmara Municipal, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

11.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

11.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Comissão de Controle Interno da Câmara, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

11.6. A fiscalização de que trata o item 11.4 não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.7. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, conforme segue:

12.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Contratante;

12.1.2 - Multa, prevista na forma do item 12.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;



12.1.3 - Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

12.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Câmara Municipal.

12.2 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, será aplicada - lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

12.3 - Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso.

12.4 - A multa prevista no item 12.3 será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.1.

12.5 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.



13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, ____ de ____ de 2022.



Transparência e Legalidade!

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021,
PREGÃO Nº 001/2021.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/____,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com
todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, de _____ de _____.
Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Transparência e Legalidade!
OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA OCASIÃO DO
CREDENCIAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO Nº 001/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO Nº 001/2021

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 003/2021, Modalidade PREGÃO nº 001/2021, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA

Transparência e Legalidade!

37



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 003/2021
Modalidade: Pregão nº 001/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2022.
Finalidade Parecer: Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Aprovação do Edital e seus anexos.

Veio para apreciação e análise desta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo de Licitação nº 003/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, tendo como finalidade a contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2022, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Em que pese o fato de que na presente fase é analisado, tão somente, o atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, cumpre registrar, em atendimento aos princípios da oportunidade, da eficiência e da celeridade do processo administrativo, que a Pregoeira e a equipe de apoio observem estritamente as normas contidas no art. 38 da Lei 8.666/93, requisitos mínimos para a instauração e andamento do processo de licitação, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

maig



- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada ao par. único pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

O procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A norma contida no art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/1993, reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública. Vide:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Desta feita temos que, os processos licitatórios são norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, conforme preceitos legais constitucionais e infraconstitucionais (art. 37 da CF/88 e art. 3º da Lei nº 8666/93). Por isso, tais princípios devem sempre ser observados quando da realização de qualquer processo licitatório, sob pena do procedimento ser considerado irregular.

Com relação em específico ao pregão, sabe-se que tal procedimento, previsto na Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns. Vejamos a definição dada pela lei ao norte aludida, in verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Neste sentido, fica cristalino, portanto, que a Câmara Municipal se encontra vinculada aos preceitos constitucionais acima citados e especialmente aos dispositivos da Lei de Licitações e da Lei do Pregão.

Passamos, agora, a análise do atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93. Relativamente ao edital de licitação em análise, confrontando todos os seus termos com os requisitos constantes do art. 40 da Lei 8666/93, e ainda com as exigências da Lei 10.520/02 verifico que o mesmo contém previsão quanto a:



- O objeto, com descrição sucinta e clara, devidamente caracterizado no termo de referência;
- Prazo e condições para assinatura e execução do contrato;
- Critério de aceitabilidade do preço;
- Sanções nas hipóteses de mora;
- Condições e obrigações a serem assumidas pelo contratado, quando da execução do objeto;
- Previsão de recursos administrativo, em conformidade com o art. 109 da Lei 8666/93;
- Condições de recebimento do objeto.

Por fim, registro que a Pregoeira e a equipe de apoio devem observar a correta formalização e instrução do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/ c/c os arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Assim, pela análise do edital, opino no sentido de que o mesmo atende os requisitos insertos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a descrição do objeto e o preço estimado, que refogem à previsão legal contida no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 29 de novembro de 2021.


JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA
OABMG 169.957



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: 003/2021

Modalidade de Licitação: PREGÃO nº 001/2021

Síntese do objeto: Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2022.

Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Preço Global

Abertura dos envelopes: 10/12/2021 às 09 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone: (31) 3854-1353 ou através do e-mail: camararp@camararp.mg.gov.br.

Rio Piracicaba/MG, 29 de novembro de 2021.

INÉZ APARECIDA LEITE
Pregoeira



38

MINAS GERAIS

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - 9

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021
Toma público que terá realce no dia 14/12/2021, às 09h00min. Pregão Presencial n.º 036/2021 - Tipo: Menor Preço. Cópia Objeto e a especificação de um veículo usado, tipo caminhão-pipa, ano máximo não inferior a 1999. Mais informações e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, na Rua Augusto de Oliveira, Manhuaçu, n.º 35, Centro, Tel.: (35) 3865-1300. E-mail: licitacao@pmg.gov.br. Site: www.pmg.gov.br. Silvano Izama de Oliveira - Pregoeiro Municipal.

2 em - 29 1562194 - 1

Rio Piracicaba

Câmara Municipal

AVISO DE EDITAL
Preço 001/2021. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba irá tomar público que irá realizar licitação. Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, tendo por objeto a Licitação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2022. O edital e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 354-1353, de 08h às 12h00 e de 13h às 16h00 ou através do e-mail: camara@rio.piracicaba.mg.gov.br. Inscrição Lata - Pregoeiro, Reginaldo Wanderley, Concurso Aberto - Presidente da Câmara, Rio Piracicaba, 29 de novembro de 2021.

3 em - 29 1561886 - 1

Presidente Olegário

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Credenciamento 005/2021 - O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do Credenciamento n.º 005/2021 - Processo Administrativo n.º 131/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de manutenção clínico-institucional às 09h00min do dia 30 de dezembro de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, Vassouras Bragas Alva - Presidente da CPL.

2 em - 29 1562146 - 1

Raposos

Santa Maria de Itabira

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 460/2021
PROCESSO LICITATORIO N.º 460/2021
empresa para aquisição de amoníaco anidro, zero km, tipo frasco para armazenamento em cilindro de rede municipal, de marca Abarum da 10 de Dezembro de 2021 às 09h00. Edital na página disponível no site: www.saramariaditabira.mg.gov.br - 5.M1.29.11.2021. Retalido dos Dados Saramariaditabira.mg.gov.br - Prefeitura Municipal.

2 em - 29 1561970 - 1

Santa Maria do Suaçuí

Prefeitura Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO
PL N.º 010/2021 - PP n.º 030/2021. Objeto: Registro de Preços para compra e eventual aquisição de Cestas Básicas para o Município de Santa Maria de Suaçuí, mediante aplicação de Edital e seus anexos.

Santana do Manhuaçu

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATORIO N.º 192/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021 O Município de Santana do Manhuaçu/MG, torna público a abertura do Processo Licitação n.º 192/2021, na modalidade Pregão n.º 052/2021, na forma Presencial, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes destinados à Secretaria de Educação contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 14/12/2021, às 09h00min. Local: Rua Mayor Cândido, n.º 96, Centro, CEP: 36.940-000, em Santana do Manhuaçu/MG. Informações pelo telefone (31) 3579-1146, e-mail: licitacao@manhuacu.mg.gov.br ou endereço eletrônico: <http://santana.mg.gov.br> ou 0800 81 1700. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. Santana do Manhuaçu, MG, 10 de novembro de 2021. Coordenadora de Educação: Tereza Cristina, Tereza

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 041/2021
Tipo: Menor Preço por item. - Lei Federal 866/93 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Manual Esportivo - Entrega dos Editais: Dia 15 de dezembro de 2021 às 09h00min. - Informações complementares com a Comissão Organizadora de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Icarai/MG - Fone: (35) 3865-1300, no horário de 13h00min às 16h00min. Edital disponível em: www.santanaopopetize.mg.gov.br/

2 em - 29 1562146 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CRENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) BERNARDO TORRES, portador (a) da Cédula de Identidade nº M-1.111.295 e CPF nº 044 041 226-91, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, na modalidade Pregão Nº 035/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa POSTO PIRACICABENSE LTDA, CNPJ nº 02.767.530/0001-95, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

RIO PIRACICABA, 10 de DEZEMBRO de 2021.

Bernardo
POSTO PIRACICABENSE LTDA.
BERNARDO TORRES.

02 767 530 / 0001 - 95

POSTO PIRACICABENSE LTDA

RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215
CENTRO - CEP 35940-000
RIO PIRACICABA - MG

Recebe
Recebe
Recebe
Cidade Municipal
Rio Piracicaba

Recebemos

Em 09 / 12 / 2021

Impróprio



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2194570328

NOME: BERNARDO TORRES

DOC. IDENTIDADE / ORGANIZADOR DE: 1111235 ESP MG

CPF: 044.041.226-91 DATA NASCIMENTO: 03/02/1944

PLACAS: RAIMUNDO ELOI ALVES TORRES ANTONIA CECILIA TORRES

PERMISSÃO: ACC: CATEGORIA: D

Nº REGISTRO: 00515565018 VALIDADE: 08/03/2024 1ª HABILITAÇÃO: 16/06/1963

OBSERVAÇÕES:

Bernardo Torres
 ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 23/04/2021

LOCAL: JOAO MONLEVADE, MG

Enrico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR

02661612879
 MG590770640

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2194570328

Leite
Wesley
Quero
Quero

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/12/21

Inez
 Inez Aparecida Leite
 Diretora Geral



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO Nº 001/2021.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

DECLARAÇÃO

Posto Piracicabense Ltda, CNPJ 02767530/0001-95, sediada a rua Jose Batista Leite N º 215 centro , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 001/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Rio Piracicaba, 10 de Dezembro de 2021.

Bernardo

Bernardo Torres.

02 767 530 / 0001 - 95

POSTO PIRACICABENSE LTDA

RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215

CENTRO - CEP 35940-000

RIO PIRACICABA - MG

Nome: Bernardo Torres

Nº Cédula de Identidade: M1.111.295

Bernardo
Assp
Posto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.767.530/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1998
NOME EMPRESARIAL POSTO PIRACICABENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE BATISTA LEITE	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA
UF MG		TELEFONE (31) 3851-2349
ENDEREÇO ELETRÔNICO OSASGCONTABILIDADE@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2021 às 16:07:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

para Alvaro Nascimento nº 130

GILSON PIERE PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Camilo de Magalhães Ataíde, 316, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-1.551.457, emitida pela SSPMG, CPF 140 995 946 - 53, natural de João Monlevade-MG, nascido aos 11.05.53, filho de Benedito Piere Pereira e Conceição Aparecida M. Pereira; JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Dr. Danilo Luis Camilo, 129, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-5.950.335, emitida pela SSPMG, CPF 764 766 266 - 04, natural de Rio Piracicaba-MG, nascido aos 16.11.70, filho de João Américo Martins de Barros e Vânia Maria Nascimento de Barros; e BERNARDO TORRES, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Cônego Joaquim Duarte Lacerda, 121, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-1.111.295, emitida pela SSPMG, CPF 044 041 226 - 91, natural de Rio Piracicaba-MG, nascido aos 03.02.44, filho de Raimundo Elci Alves Torres e Antonia Cecília Torres; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada e, o fazem mediante às cláusulas abaixo descritas:

**DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO E FÓRUM
CLÁUSULA PRIMEIRA**

CPF nº 130

A sociedade girará sob a denominação de POSTO PIRACICABENSE LTDA., e terá sua sede à Av. Dom Joaquim Silvério, 1219, Bairro Córrego São Miguel, Rio Piracicaba-MG, ficando eleito, desde já, o foro da comarca de Rio Piracicaba-MG para qualquer ação decorrente do presente contrato;

**DO OBJETO SOCIAL
CLÁUSULA SEGUNDA**

O objetivo da sociedade é o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes; serviços de borracharia e os serviços de lavagem e lubrificação de veículos;

**DO CAPITAL SOCIAL
CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de capital, de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real), subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, na seguinte forma:

Handwritten signature

Handwritten initials
Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 09/12/21

Handwritten initials
Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

- GILSON PIERE PEREIRA - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
- JOÃO A. N. DE BARROS - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
- BERNARDO TORRES - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
- TOTALIZANDO - 30.000 cotas, no valor de R\$ 30.000,00;

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor do capital social;

DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA

A Gerência da sociedade será exercida por todos os sócios que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e, poderão usar o nome da sociedade isolada ou conjuntamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios no cargo de gerência terão uma retirada, mensal, a título de "Pro-Labore", a ser fixada de comum acordo por eles próprios;

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade iniciará suas atividades em 01.10.98 e sua duração é por prazo indeterminado;

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos outros sócios, cabendo a eles em igualdade de condições e preço, o direito de preferência quando qualquer deles, quotistas, quiserem ceder ou transferir as quotas que possui;

Confere com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba 09/12/21

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

para Assunto Assumido e 130000

*Gilson Piere Pereira
João A. N. de Barros
Bernardo Torres*



**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA**

CLÁUSULA NONA

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do falecido exercerão, em comum, os direitos às quotas, designando, por escrito, um dos co-proprietários para representá-los na sociedade, porém, em caso de optarem pela cessão das quotas, a sociedade terá direito de prioridade na aquisição;

CLÁUSULA DÉCIMA

Na hipótese de ocorrer a opção prevista na parte final da cláusula anterior, a apuração dos haveres do "de cujus" ou do sócio retirante será feita com base em balanço especial, tendo como referência a data do óbito ou da retirada, computados, para esse fim, os bens da sociedade em seu valor real, de acordo com a avaliação da época, fazendo-se o reembolso pela divisão do ativo líquido da sociedade pelo número de quotas que compõem o capital social, atendidas e observadas as percentagens das realizações verificadas, sendo o reembolso acima previsto, dividido em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do balanço especial, sendo as citadas prestações acrescidas dos juros legais;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Na dissolução amigável, os sócios, de comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante da sociedade, a quem competirá igualmente responder pelas obrigações sociais, ativas e passivas, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da sociedade, pelo prazo de carência previsto em lei;

DO BALANÇO DA SOCIEDADE, DOS LUCROS E OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

O balanço da sociedade será levantado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76. ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 12 / 21

[Signature]

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

para Alvaro e herdeiros do Alvaro

*Filipe
Lucas
Reservado
Folice*

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

**DOS IMPEDIMENTOS
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

E como assim contrataram, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio Piracicaba, 08 de setembro de 1.998.

Gilson P. Pereira *Bernardo Torres* *João Alexandre N. de Barros*
GILSON P. PEREIRA BERNARDO TORRES JOÃO ALEXANDRE N. DE BARROS

TESTEMUNHAS:

Tadeu Justino Pereira
TADEU JUSTINO PEREIRA
TC/CRC/MG 28.764

Hilária Carneiro Dias Prodígios
HILÁRIA CARNEIRO DIAS PRODÍGIOS
TC/CRC/MG 53.766

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 22/09/98
SOB O NÚMERO :
3120553288-3 *Augusto Pimenta de Portilho*
Protocolo : 982375671 AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Confere com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba 09/12/21

Inês Aparecida Leite
Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

Handwritten signatures and initials



OSASG CONTABILIDADE LTDA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GILSON PIERE PEREIRA, brasileiro, natural de João Monlevade/MG, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido aos 11.05.53, portador da C.I. nº M 1.552.457 SSP/MG e CPF nº 140.995.946-53, residente e domiciliado à Rua: Camilo de Magalhães Ataíde, nº 316, Centro, em Rio Piracicaba /MG, CEP 35940-000, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS, brasileiro, natural de Rio Piracicaba/MG, separado, empresário, nascido aos 16.11.70, portador da C.I. nº M-5.950.335 SSP/MG e CPF nº 764.766.266-04, residente e domiciliado à Rua: Dr. Danilo Luís Camilo, nº 129, Centro, em Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000 e BERNARDO TORRES, brasileiro, natural de Rio Piracicaba/MG, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido aos 03.02.44, portador da C.I. nº M-1.111.295 SSP/MG e CPF nº 044.041.226-91, residente e domiciliado à Rua: Cônego Joaquim Duarte Lacerda, nº 121, Centro, em Rio Piracicaba/MG, CEP nº 35.940-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de POSTO PIRACICABENSE LTDA ME, com sede na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 1.219, Bairro: Córrego São Miguel, em Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.767.530/0001-95, com seu contrato constitutivo arquivado na JUCEMG, sob o nº 3120553288-3 em 22.09.98 e Consolidação sob o nº 3438204 em 13.12.05, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato de Constituição e Consolidação como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Continua com denominação social sendo POSTO PIRACICABENSE LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nesta data altera a sede que era à Av. Dom Joaquim Silvério, nº: 1.219, Bairro: Córrego São Miguel em Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940-000, passa para Rua: José Batista Leite, 215 - Centro - Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social continua sendo comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes, serviços de borracharia e os serviços de lavagem e lubrificação de veículos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social continua sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:
Gilson Piere Pereira 10.000 quotas no valor total R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
João Alexandre Nascimento de Barros 10.000 quotas no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Bernardo Torres 10.000 quotas no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Bernardo Loure

João Alexandre Nascimento de Barros

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 09/12/21
Inês Aparecida Leite
Diretora Geral



CLÁUSULA SEXTA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, poderá ser exercida pelos sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade continua a cargo dos sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES os quais farão uso do nome empresarial, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social; O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzem os efeitos, quando subscrito por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações os sócios adotam preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art 1.072 do CC, tornando-se, portanto dispensáveis a reunião ou assembléia quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

João Alexandre Nascimento de Barros
Bernardo Torres
João Alexandre Nascimento de Barros

Confere com o Original e Dou Fé,

Rio Piracicaba 09/12/21

Inês Aparecida Leite

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios administrador GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verifica em balanço especialmente levantado.
Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As modificações do contrato social que tenham por objeto matérias tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis, reunião ou assembléia quando os sócios decidirem por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de João Monlevade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os administradores GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Confere com o Original e Dou Fé.


João Monlevade, 16 de Abril de 2008

Rio Piracicaba 09/12/21


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral


GILSON PIERE PEREIRA


BERNARDO TORRES


JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS





LISTA DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS

PROCESSO: PRC 00003-2021

LICIT.: PR 00001-2021

DATA DE ABERTURA: 10/12/2021

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	ME/EPP
340	POSTO PIRACICABENSE LTDA	02.767.530/0001-95	BERNARDO TORRES	044.041.226-91	Não

Handwritten signatures in blue ink.

POSTO PIRACICABENSE LTDA
RUA JOSÉ BATISTA LEITE Nº 215
CENTRO RIO PIRACICABA-MG
CNPJ 02.767.530/0001-95



PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação

RIO PIRACICABA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021


Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimada	Descrição Minuciosa Do Material	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado de 03/01/2022 até 31/12/2022
01	LT	400L	4.800L	Gasolina comum	7,539	R\$3.015,60	R\$ 36.187,20


Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. BERNARDO TORRES, Carteira de Identidade nº. M1.111.295 expedida em 13/08/1976, Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 044.041.226-91, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,


POSTO PIRACABENSE LTDA
CNPJ: 02.767.530/0001-95


BERNARDO TORRES
CPF: 044.041.226-91

02 767 530 / 0001 - 95
POSTO PIRACICABENSE LTDA
RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215
CENTRO - CEP 35940-000
RIO PIRACICABA - MG



RECEBEMOS DE TOTAL BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA DE PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 76037
SÉRIE 1

CAIXA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Folha 65

PLACA: QCEB94, QCEB94, MOTORISTA: RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 07538026606, RG: MG12845849, CNH: 01668198049.
Resolução ANP nº 44 () Declaro ter recebido os frascos e envelopes de amostras testemunhas constante nesta DANFE.
() Declaro ter optado por dispensar os frascos e envelopes de amostras testemunhas constante nesta DANFE.

TOTAL BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
Rodovia BR-391 Ferno Dias KM 404, S/N
2o andar - Jardim Piemont Norte
Betim - MG - CEP: 32689898
Fone: (11) 3054-8160

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
2 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 76037
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 2

12112717706890016685500100007603718257098C

CHAVE DE ACESSO: 3121 1271 7705 8900 1668 5500 1000 0760 3718 2570 9801

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Defez Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131214467615233 06/12/2021 10:08:55

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VUA, COMBU, OU LUBRIF, ADQ, OU RECB, DE, DEST, COMERC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3828875370564

INSC. ESTADUAL DO DOST. TRIBUTÁRIO: 71.770.689/0016-68

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Razão Social: POSTO PIRACICADENSE LTDA
Endereço: RUA JOSE BATISTA LEITE 215
Município: RIO PIRACICABA

CNPJ/CPF: 02.767.530/0001-95
Data da Emissão: 06/12/2021

Bairro / Distrito: CENTRO
CEP: 35940-000
Data da Saída/Entrada: 06/12/2021

UF: MG
Inscrição Estadual: 5579870200025
Hora de Saída/Entrada: 10:08:55 -03:00

FATURA / DUPLICATAS

Nº da Fatura/Duplicata	Vencimento	Valor	Nº da Duplicata/Parceira	Vencimento	Valor	Nº da Duplicata/Parceira	Vencimento	Valor
0000026037	08/12/2021	77.043,60						

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do IPI ST	Valor do IPI ST	Valor Aproximado dos Tributos	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.043,60

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.043,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO FREQUENTE

Razão Social: SADI TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA R RIO SENA 220
Município: CONTAGEM
UF: MG

Frete por Conta: 0 - Remetente

Placa do Veículo: 01.047.131/0001-97

Inscrição Estadual:

Quantidade: 12000 L
Especie: L

Marca: MARCA

Inscrição: 8743,531
Peso Líquido: 8743,531

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	Descrição do Produto / Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
37201	GASOLINA C OM 3475, GASOLINA C, CLASSE 3, EL II	27101250	060	5655	L	12.000,00	6,428300	77.043,60	0,00	0,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
1690590011	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares:
Inf. Contribuinte: 1, PLACA: QCEB94, QCEB94, MOTORISTA: RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 07538026606, RG: MG12845849, CNH: 01668198049.

Informação ao destinatário: Destino BCR: 80208.000000 ICMS: 24864.480000 Temp. 21 Dens. 0.7300
Origem BCR: 80208.000000 ICMS: 24864.480000 Temp. 21 Dens. 0.7300
Lacres Cor: AM / Remessa: 0000000510 / Quantidade: 3 Lacres Cor: AM / Remessa: 0000000510 / Quantidade: 3 / ANP Vendedora: 71770689 / ANP Armazenadora: 1047763 / Lacres: 0001355460 0001355461 0001355462 0001355469 0001355470 0001355471 0001355475 0001355476 0001355477
Envelope Testemunha (Res. ANP 044/13): 0000935147 0000935150 0000935152

ROLETIM(S) CONFORMIDADE: : 212/71

PRODUTO SERA RETIRADO NA ASSOCIAÇÃO DAS DISTRIB. PROP.S DA BASE COMPARTILHADA RDS RODOVIA

RESERVADO AO FISCO

Assinaturas manuscritas: Assis, Felipe, Paulo

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 10/12/21
Paulo
Presidente da Comissão de Licitação

Quito *10/12* *Unifap* *Unifap*



ENVELOPE
POSTO PIR
PROCESSO
PREGÃO PR

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Sistema de Apuração de Pregão
LISTAGEM DE LANCES



001/001
Opção: 5801

Processo: PRC 00003-2021

Licitação: PR 00001-2021

Item: GASOLINA COMUM

Qtde.: 4800.0000

Unid. Medida: LT

Nº	Hab.	Clas.	Participante	Nº Clas.	Hora	Valor Unitário	Valor Total	% Economia	Sem Lance?
1	S	S	POSTO PIRACICABENSE LTDA	1	08:54:58	7,5190	36.091,20	0.27	Não
2	S	S	POSTO PIRACICABENSE LTDA	1	08:55:12	0,0000	0,00	0.00	Sim

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Vanilza'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.767.530/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO PIRACICABENSE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE BATISTA LEITE	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OSASGCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3851-2349
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2021 às 16:07:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO PIRACICABENSE LTDA**
CNPJ: **02.767.630/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:10:42 do dia 02/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2022.

Código de controle da certidão: **E464.A260.0E98.9066**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<p>Câmara Municipal de Rio Piracicaba Conferido na Internet Data <u>30/12/21</u>  Presidente da Comissão de Licitação</p>
--





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/12/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/03/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO PIRACICABENSE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 557987020.00-25

CNPJ/CPF: 02.767.530/0001-95

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSE BATISTA LEITE

NÚMERO: 215

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000509101932

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30/12/21


Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 0000388 / 2021

DADOS

NOME/RAZAO SOCIAL: POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP
CNPJ nº: 02.767.530/0001-95 INSC. MUNICIPAL: 35401998

ENDERECO

RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 000215 - - CENTRO - Rio Piracicaba - MG - CEP:

Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.239 de Dezembro de 2013 e suas alterações, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 09 /12/ 2021

Válido até: 08/03/2022



EDERSON LEMOS DE CASTRO
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 09 /12/ 21

Qualquer rasura invalida a certidão

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.767.530/0001-95
Razão Social: POSTO PIRACICABENSE LTDA
Endereço: R JOSE BATISTA LEITE 215 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111904020879205009

Informação obtida em 02/12/2021 16:32:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO PIRACICABENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.767.530/0001-95
Certidão n°: 55692717/2021
Expedição: 02/12/2021, às 16:34:06
Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO PIRACICABENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.767.530/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas

www.tst.jus.br
Presidente da Comissão de Licitação

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POSTO PIRACICABENSE LTDA
CNPJ: 02.767.530/0001-95

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Dezembro de 2021 às 16:37



RIO PIRACICABA, 02 de Dezembro de 2021 às 16:37

Código de Autenticação: 2112-0216-3740-0553-9416

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ATESTADO

ULTIMÁQUINAS LOCAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA SOB CNPJ:01.849.196/0001-56 SITUADA A RUA AFONSO PESSOA MACHADO Nº 75ª CENTRO RIO PIRACICABA , ATESTA QUE O **POSTO PIRACICABENSE LTDA** SITUADA A RUA JOSÉ BATISTA LEITE Nº 215 CENTRO EM RIO PIRACICABA SOB O CNPJ: 02.767.530/0001-95. DESEMPENHA COM QUALIDADE SEUS SERVIÇOS PRESTADOS NA AREA DE COMERCIO Á VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.

Maria Inoculasta Corrêa Leite
ULTIMÁQUINAS LOCAÇÃO DE TRANSPORTES EIRELI

RIO PIRACICABA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Luiz
Leite
Assp


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

POSTO PIRACICABENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº02.767.530/0001-95, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)BERNARDO TORRES, portador(a) da Carteira de Identidade nº M1.111.295 e do CPF nº 044.041.226-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

RIO PIRACICABA 10 DE DEZEMBRO DE 2021.



POSTO PIRACICABENSE LTDA
BERNARDO TORRES
M 1.111.295

02 767 530 / 0001 - 95
POSTO PIRACICABENSE LTDA
RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215
CENTRO - CEP 35940-000
RIO PIRACICABA - MG





À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº 003/2021, sob a Modalidade PREGÃO nº 001/2021, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante POSTO PIRACICABENSE LTDA, CNPJ 02.767.530/0001-95 não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

RIO PIRACICABA , 10 DE DEZEMBRO DE 2021.



POSTO PIRACICABENSE LTDA
02 767 530 / 0001 - 95
POSTO PIRACICABENSE LTDA
RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215
CENTRO - CEP 35940-000
RIO PIRACICABA - MG








CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO PIRACICABENSE LTDA**
CNPJ : **02.767.530/0001-95**
Número de Autorização : **PR/MG0009671**
Número Despacho : **ANP Nº 507**
Data da Publicação : **30/05/2001**
Endereço : **RUA JOSE BATISTA LEITE - 215 -
CENTRO - RIO PIRACICABA - MG**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:31:47** horas do dia **02/12/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **FA1F.FBE0.E0FF.FFA0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado de Minas Gerais
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CADASTRO MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
 Folha 79

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Inicio Atividade
 01/10/1998

Nº. Alvara
 37 / 2021

CONCEDIDO A:

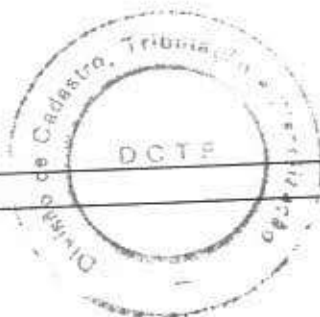
Insc. Municipal.: 35401998 Insc. Municipal: 35401998
 Razao Social: POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP
 Nome Fantasia: *****
 CNPJ.: 02.767.530/0001-95

ENDERECO:

RUA JOSÉ BATISTA LEITE, 000215 - , BAIRRO CENTRO Rio Piracicaba MG

ATIVIDADES:

POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS



OBSERVACAO:

Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores;
 Comercio varejista de lubrificantes

O PRESENTE ALVARA SO TEM VALIDADE PARA A FISCALIZACAO SE APRESENTADO NA SUA FORMA ORIGINAL, SENDO PROIBIDO A SUA EXIBICAO POR COPIA, MESMO QUE AUTENTICADA.

Rio Piracicaba - MG,

terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ederson
 EDERSON LEMOS DE CASTRO
 Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Thais
 THAIS TRINDADE COSTA DOS SANTOS
 Secretária de Finanças e Planejamento

O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL AO PUBLICO E E VALIDO ATE 31/01/2022.

Confere com o Original e Dou Fé

Inez
 Inéz Aparecida Leite
 Diretora Geral

Handwritten signatures and initials on the right margin.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
 CARTELA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

NOME
 BERNARDO TORRES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR DE
 M1111255 SSP MG

CPF
 044.041.226-91

DATA NASCIMENTO
 03/02/1944

FUNÇÃO
 EAIMUNDO ELOI ALVES
 TORRES
 ANTONIA CECILIA TORRES

PRIMEIRO ACP CARRA

Nº MOTO
 00515565818

VALIDADE
 08/03/2024

1ª HABILITACAO
 16/06/1963

CLASSIFICACAO
 A 1

ASSINATURA DO PORTADOR
Bernardo Torres

DATA EMISSAO
 23/04/2021

NOCA
 JOAO MONLEVADE, MG

ASSINATURA DO EMISOR
 Enrico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG

02661612879
 MG590770640

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2194570328

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2194570328

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 10/12/21

[Handwritten Signature]

Inês Aparecida Leite
 Diretora Geral

[Handwritten Signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ENVELO
POSTO P
PROCES
PREGÃO I



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br



ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2022.*

1 - Abertura da Sessão

Às 09 horas do dia 10 de dezembro de 2021, reuniram-se na Câmara Municipal de Rio Piracicaba a Pregoeira Inêz Aparecida Leite, os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 008, de 12 de janeiro de 2021, e o representante identificado na listagem de presença anexa, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 001/2021, tipo menor preço global. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão e informou aos presentes, a licitante credenciada conforme item 6.2 do Edital, constante na listagem anexa, a qual foi conferida e assinada.

2 - Da Classificação da Proposta

Em seguida, passou-se a fase de abertura dos envelopes nº 01 contendo a Proposta de Preço. Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma, solicitando que a rubricasse. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, constatando ao final que a proposta estava adequada. Passou-se então a fase de lance da licitante classificada, conforme item 10 do edital a qual apresentou o lance conforme mapa de apuração anexo.



Depois de finalizados os lances ofertados pela licitante, apurou-se o resultado conforme mapa de apuração anexo, onde constatou-se vencedora a empresa POSTO PIRACICABENSE LTDA.

3 - Da Habilitação

Prosseguindo passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de Documentos de Habilitação. Analisados os documentos e constatada sua regularidade, a Pregoeira declarou habilitada a licitante conforme o quadro demonstrativo abaixo.

Item	Licitante	Valor por Litro	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
01	POSTO PIRACICABENSE LTDA.	R\$7,519	R\$3.007,60	R\$36.091,20

4 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não Houve.

Transparência e Legalidade!

5 - Da fase de Apresentação de Recursos e da Adjudicação

Logo após a classificação do vencedor, a Pregoeira avisou que se a licitante quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, a qual seria registrada no final da ata. Não havendo intenção da licitante em recorrer, a Pregoeira adjudicou o objeto da presente licitação em favor da empresa POSTO PIRACICABENSE LTDA, no valor anual estimado de R\$36.091,20 (Trinta e seis mil noventa e um reais e vinte centavos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

6 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada por todos foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pela licitante.

Rio Piracicaba, 10 de dezembro de 2021.



INÉZ APARECIDA LEITE

Pregoeira

Equipe de Apoio:


LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS

Membro


VANILZA A. SOUZA CALDEIRA

Membro

Transparência e Legalidade!

Licitante:


POSTO PIRACICABENSE LTDA

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Sistema de Apuração de Pregão



001/001
Opção: 5805

LISTA DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS

PROCESSO: PRC 00003-2021

LICIT.: PR 00001-2021

DATA DE ABERTURA: 10/12/2021

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	ME/EPP
340	POSTO PIRACICABENSE LTDA	02.767.530/0001-95	BERNARDO TORRES	044.041.225-91	Não

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 10/12/21

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Sistema de Apuração de Pregão



001/001

MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO
PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

PROCESSO: PRC 00003-2021

LICIT.: PR 00001-2021

DATA DE ABERTURA: 10/12/2021

Nº ITEM: 001 CÓD. ITEM: 001291 ITEM: GASOLINA COMUM

QTD.: 4800.0000

UN.: LT

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
340 - POSTO PIRACICABENSE LTDA	7,5190	36.091,20

CLASSIF.		PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º		POSTO PIRACICABENSE LTDA	MENOR VALOR		0.00%	7,54	36.187,20

Nº CLASSIF.		PARTICIPANTE	DATA	HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	POSTO PIRACICABENSE LTDA	10/12/2021	08:54:58	7,5190	36.091,20	0.27%	Não
2	1º	POSTO PIRACICABENSE LTDA	10/12/2021	08:55:12	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Inéz Aparecida Leite

Pregoeiro(a) Oficial

Lúcia Aparecida dos Santos

Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2021

A Pregoeira da Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público a adjudicação do objeto em favor da empresa POSTO PIRACICABENSE LTDA, no valor anual estimado de R\$36.091,20 (Trinta e seis mil noventa e um reais e vinte centavos).

Rio Piracicaba, 10 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


INÉZ APARECIDA LEITE
Pregoeira

Transparência e Legalidade!



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 003/2021
Modalidade: Pregão nº 001/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2022.
Finalidade Parecer: Art. 38 inciso VI da Lei 8.666/93

Foi encaminhado Processo Administrativo de Licitação, número 003/2021, modalidade Pregão, na sua forma Presencial - Pregão nº 001/2021, tendo como finalidade a contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum), no exercício de 2022, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Compulsando os autos verifico que foram atendidos os prazos previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 quanto a:

- Divulgação do edital, e abertura dos envelopes;
- Prazos recursais do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02.

A pregoeira atestou, após a análise do custo de aquisição do item objeto da licitação, a não ocorrência de inexequibilidade em relação aos valores apurados ao final da fase de lances e, obviamente, atestou a compatibilidade do valor final com aquele apurado na fase interna do certame. Saliento mais uma vez, que a presente análise jurídica não alcança a motivação do certame, a descrição e preços unitários, que refogem a presente análise.

Da mesma forma, a Pregoeira e a equipe de apoio, em ata de julgamento de habilitação, certificou o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital.





É de se registrar ainda, por se tratar de licitação na modalidade pregão, em que não houve registro de manifestação de interposição de recurso durante a sessão, se encontra preclusa qualquer manifestação neste sentido.

Isto posto, opino no sentido de que o procedimento administrativo de licitação em questão atendeu aos requisitos legais de procedimento previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Ressalto por fim, que a Pregoeira e a equipe de apoio, observem a necessidade de publicidade dos atos do procedimento, notadamente aqueles atinentes à adjudicação, homologação e contratação (extrato).

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 14 de dezembro de 2021.


JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA
OABMG 169.957





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camarara.mg.gov.br
camararp@camarara.mg.gov.br




HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público que o Presidente da Mesa Diretora promoveu ato de homologação do certame relativamente à adjudicação promovida em favor da empresa Posto Piracicabense Ltda, no valor anual estimado de R\$36.091,20 (Trinta e seis mil noventa e um reais e vinte centavos).

Rio Piracicaba, 16 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO

Presidente da Câmara Municipal

Transparência e Legalidade!



Patrocínio

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. Modalidade: LDB. Edital nº 002/2021. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Aluguel de bens materiais pertencentes ao município de Patrocínio...

3 em 47 1370464 - 1

Piranguçu

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021

Projeto Histórico 0070/2021. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Técnico de Arte e Cultura para manutenção das instalações do Centro de Referência em Assistência Social de Piranguçu...

3 em 18 1466984 - 1

Piraíuba

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura de Piraíuba informa a RETIFICAÇÃO do Edital Pregão Presencial nº 019/2021 - PFC nº 008/2021 - Registro de Preços nº 040/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos agrícolas...

3 em 17 1570441 - 1

Pavão

Prefeitura Municipal

EDITAL DE CONTRATO Nº 066/2021

EDITAL Nº 001/2021. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos agrícolas para o município de Pavão...

3 em 47 1370464 - 1

Ponto Chique

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO NÚMERO DO EDITAL DO P.E. Nº 010/2021

Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria para publicação de atos oficiais. RETIFICAÇÃO N.º 010/2021. Nº 010/2021. Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção das instalações do Centro de Referência em Assistência Social de Ponto Chique...

3 em 47 1370478 - 1

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO NÚMERO DO EDITAL DO P.E. Nº 010/2021

Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria para publicação de atos oficiais. RETIFICAÇÃO N.º 010/2021. Nº 010/2021. Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção das instalações do Centro de Referência em Assistência Social de Ponto Chique...

3 em 47 1370478 - 1

Presidente Juscelino

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

Aviso de Retificação do Processo Nº 042/2021 - Pregão Presencial Nº 042/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção das instalações do Centro de Referência em Assistência Social de Presidente Juscelino...

3 em 47 1370478 - 1

Raul Soares

Câmara Municipal

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Objeto: Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre a Prefeitura Municipal de Raul Soares e o Ministério Público de Minas Gerais, tratando sobre a manutenção das instalações do Centro de Referência em Assistência Social de Raul Soares...

3 em 17 1570477 - 1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

EDITAL DE DEBÁS DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção das instalações do Centro de Referência em Assistência Social de Raul Soares...

3 em 47 1370464 - 2

Rio Acima

Prefeitura Municipal

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Objeto: Aluguel de Imóveis. Objeto: Aluguel de imóveis pertencentes ao município de Rio Acima para uso como sede de trabalho da Prefeitura Municipal...

3 em 47 1370464 - 1

Rio Pardo de Minas

Prefeitura Municipal

PREGÃO Nº 008/2021

Aviso de Licitação - Pregão nº 008/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção das instalações do Centro de Referência em Assistência Social de Rio Pardo de Minas...

3 em 47 1370464 - 1

Rio Piracicaba

Câmara Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção das instalações do Centro de Referência em Assistência Social de Rio Piracicaba...

3 em 47 1370464 - 1

PREGÃO LICITATÓRIO Nº 004/2021

PREGÃO LICITATÓRIO Nº 004/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção das instalações do Centro de Referência em Assistência Social de Rio Piracicaba...

3 em 47 1370464 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção das instalações do Centro de Referência em Assistência Social de Rio Piracicaba...

3 em 47 1370464 - 1

Romaria

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção das instalações do Centro de Referência em Assistência Social de Romaria...

3 em 47 1370464 - 1

Rubelita

Câmara Municipal

EDITAL Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção das instalações do Centro de Referência em Assistência Social de Rubelita...

3 em 47 1370464 - 1

Poços de Caldas

Prefeitura Municipal

AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA

O Município de Poços de Caldas, na forma da Lei Federal nº 8.888/94 e Lei Federal nº 8.987/95, convoca para licitação e seleção a proposta mais vantajosa para o fornecimento de produtos agrícolas para o município de Poços de Caldas...

3 em 47 1370464 - 2

Pocrane

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção das instalações do Centro de Referência em Assistência Social de Pocrane...

3 em 47 1370464 - 1

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção das instalações do Centro de Referência em Assistência Social de Pocrane...

3 em 47 1370464 - 1

Pirajuba

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção das instalações do Centro de Referência em Assistência Social de Pirajuba...

3 em 47 1370464 - 1



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 002/2022

NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeira: Inês Aparecida Leite;

Equipe de Apoio: Frederico Augusto de Melo Camilo e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira.

Art. 2º Fica designado como suplente da Pregoeira ou de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.


Art. 4º A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Rio Piracicaba, 03 de janeiro de 2022.

Confere com o Original e Deputado **RÉGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**

Rio Piracicaba, 03/01/22. **Presidente da Câmara**


Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG


Câmara Municipal
Rio Piracicaba

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E O POSTO PIRACICABENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 081.053.136.42 e RG nº MG 15.329.151, brasileiro, convivente em união estável, residente e domiciliado à Rua Antônio Maria de Jesus, nº 486 B - Distrito de Padre Pinto, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **POSTO PIRACICABENSE LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.767.530/0001-95, com sede à Rua José Batista Leite, nº 215 - Bairro Centro, Rio Piracicaba/Minas Gerais, neste ato representado pelo **SR. BERNARDO TORRES**, portador do CPF nº 044.041.226-91 e CI nº M 1.111.295, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Processo Licitatório nº 003/2021, Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará ao contratado, o valor de R\$7.519 (Sete reais e quinhentos e dezenove milésimos de real) pelo litro da gasolina comum, totalizando a importância mensal estimada de R\$3.007,60 (Três mil sete reais e sessenta centavos), e o valor total anual estimado de R\$36.091,20 (Trinta e seis mil noventa e um reais e vinte centavos).

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03/10/2022

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

- 2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3 - O pagamento das faturas acumuladas até o dia 30 de cada mês será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante cópia da ordem de fornecimento, apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e comprovante de estar em dia com as obrigações previdenciárias.
- 2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.7.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.8. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2022.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 03/01/22

Inez Aparecida Leite

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro, Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª – DO REAJUSTAMENTO

5.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. No caso de revisão do preço com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 no curso do contrato, a mesma poderá ocorrer de acordo com o preço do litro da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora, devendo a contratada requerer o reequilíbrio econômico-financeiro antes de qualquer abastecimento com novo preço.

5.3. O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através de apresentação de nota fiscal emitida em favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão.

5.4. A contratada deverá encaminhar à Câmara cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/ estrutura do mesmo. Ocorrendo redução do preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo gestor do ajuste.

5.5. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 5.2., reserva-se a Câmara Municipal ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

5.6. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 23/10/22

Inês Aparecida Leite

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br



Confere com o Original e Doutrã.

Rio Piracicaba 03/10/22

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

7.1- Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 8.5. Notificar a CONTRATADA através da Secretaria do Legislativo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- 8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 9.2. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- 9.3. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

Handwritten signatures and stamps:
- Signature: *Adriano*
- Signature: *Adriano*
- Stamp: *Adriano*
- Stamp: *Adriano*
- Stamp: *Adriano*



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.7. Disponibilizar ponto de abastecimento no território do Município de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 11 – DO FORCIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. – O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).

11.2- Por motivo de força maior, devidamente apresentado à Câmara Municipal, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03/01/22


Inéz Aparecida Leite

Diretora Geral


Câmara Municipal
Rio Piracicaba
"...solidariedade e legalidade..."



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

11.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

11.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Comissão de Controle Interno da Câmara, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

11.6. A fiscalização de que trata o item 11.4 não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

11.7. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato. *Confere com o Original e Dou Fé.*

Rio Piracicaba 03/10/2022

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, conforme segue:

12.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Contratante;

12.1.2 - Multa, prevista na forma do item 12.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

12.1.3 - Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
"...Assistência e Responsabilidade"



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
 camararp@camararo.mg.gov.br

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

12.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Câmara Municipal.

12.2 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, será aplicada - lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

12.3 - Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso.

12.4 - A multa prevista no item 12.3 será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.1.

12.5 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

Confere com o Original e Dou Fe.

Rio Piracicaba 03/10/2022

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br


E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, 03 de janeiro de 2022.


CONTRATANTE:



REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO:


BERNARDO TORRES
POSTO PIRACICABENSE LTDA

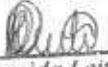
TESTEMUNHAS:


Vanilza A. Souza Caldeira
CPF N° : 032.963.726-60


Inêz Aparecida Leite
CPF N°: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03/01/22


Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022, RELATIVO AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, MODALIDADE PREGÃO
Nº 001/2021.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: POSTO PIRACICABENSE LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA O VEÍCULO
OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2022.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$36.091,20 (Trinta e seis mil
noventa e um reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 31/12/2022


INÊZ APARECIDA LEITE
Pregoeira